

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.011, DE 22 DE AGOSTO DE 2.011

"Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.908, de 16 de agosto de 2.011, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, mediante repasse de recursos financeiros a fundo perdido."

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## DECRETA

**Art. 1º.** – A Lei Municipal nº. 1.908, de 16 de agosto de 2.011 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2°. - Nos termos do artigo 1°. da Lei Municipal n°. 1.908, de 16 de agosto de 2.011, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 1.078.887,24 (Hum milhão, setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), destinados a obra de pavimentação da Rua Agostfinho Cardoso e Viela localizada entre as ruas Pedro Bracialli e José Maria de Figueiredo e execução do Tunnel Liner sob trilhos da CPTM, conforme consta do processo administrativo n°. 1.497/2011.

Art. 3°. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional para fazer face as despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 1.078.887,24 (Hum milhão, setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), que será codificada no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0009.1044 – Categoria Econômica 4.4.90.51 – Obras de Pavimentação da Rua Agostinho Cardoso e Viela localizada entre as Ruas Pedro Bracialli e José Maria de Figueiredo e Tunnel Liner, sob trilhos da CPTM.

Art. 4°. - A cobertura do presente Crédito Especial dar-se-á no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), com os recursos provenientes do Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional e o restante no valor de R\$ 78.887,24 (setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), como contra-partida do Município, que correrá com os recursos das anulação parcial da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Obras e Planejamento: Ficha 182 – 15.451.0009.1003 – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

**Art. 5°. -** Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

toles



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA Estado de São Paulo

Art. 6°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 22 de agosto de 2.011 -47°. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

> Adler Alfredo Jardim Teixeira Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.